



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.116 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.110 DE 22 DE MARÇO DE
2023.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.110 de 22 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais) mensais, em atendimento a Emenda Constitucional n.º 120 de 05 de maio de 2022”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Cachoeira da Prata, 01 de junho de 2023.


CLECIO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no local de costume, no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, nesta data. Cachoeira da Prata 01/06/23.

